



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 6.270, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Concede Aposentadoria ao servidor que menciona e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mariana, Roberto Rodrigues, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, c/c Art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **ANA MARIA LOPES DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 374.419.146-04 e RG nº MG-561.966, ocupante do cargo efetivo de Médico de Diversas Áreas, matrícula nº 4970, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de abril de 2012.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal